



022
RS: 11
PAC: 272/91

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 102, DE 23 DE MAIO DE 1.991.-

22

Dispõe sobre a abertura de crédito espe-
cial e a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal apro-
vou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da or-
dem de CR\$47.000.000,00(quarenta e sete milhões de cruzei-
ros), com a seguinte dotação orçamentária:

2.09-16.88.5451-17-4110

Construção de abrigo de passageiros no Município.

Art. 2º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da
ordem de CR\$83.250.000,00(oitenta e três milhões, duzen-/
tos e cinquenta mil cruzeiros), destinado às seguintes ver-
bas:

2.07-08.42.1882-08-3132-ficha 058

outros serviços e encargos.....CR\$ 55.000.000,00

2.07-08.48.2472-09-3132-ficha 079

outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00

2.09-07.07.0212-10-4120-ficha 106

equipamentos e materiais permanentes....CR\$ 10.000.000,00

2.11-13.75.4282-12-3231-ficha 125

Casa de Saúde Stella Maris.....CR\$ 7.100.000,00

2.11-15.81.4862-12-3120-ficha 130

material de consumo.....CR\$ 3.000.000,00

2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 131

outros serviços e encargos.....CR\$ 6.000.000,00

2.11.15.81.4862-12-3253-ficha 137

salário-família.....CR\$ 150.000,00

TOTAL.....CR\$ 83.250.000,00



RS: 10
023 PROC: 272/91
70

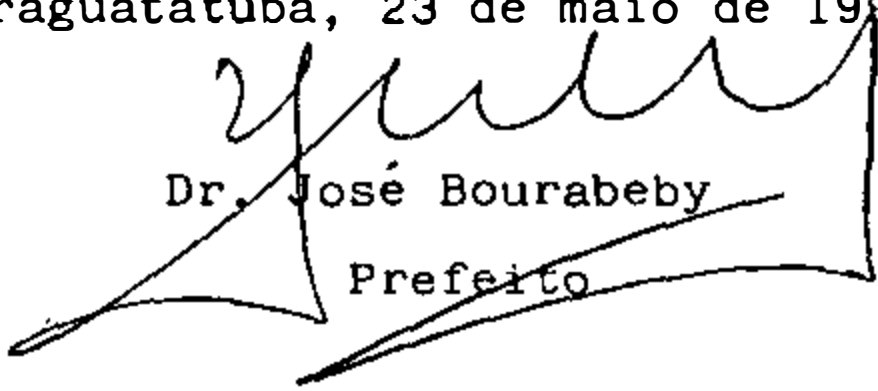
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

23 fls.02

Art. 3º- Os recursos para a abertura dos créditos de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, serão cobertos com recursos do excesso de arrecadação, prevista para o exercício.

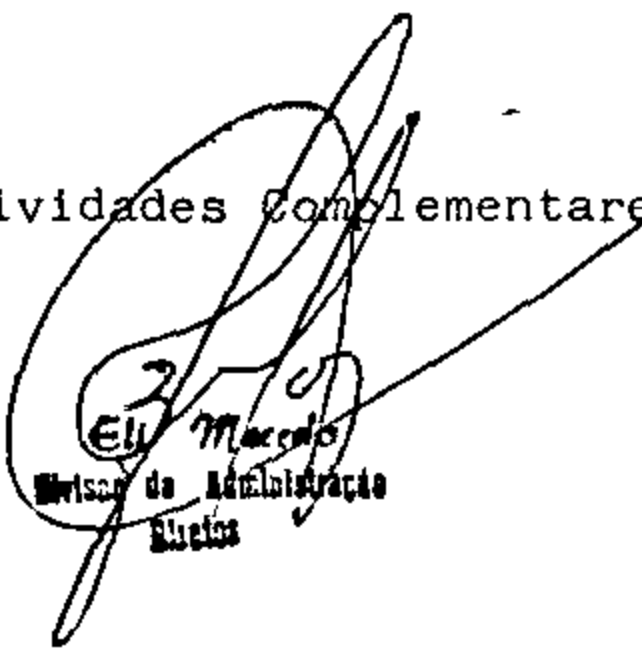
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de maio de 1991.


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 23/Maio/1991


Eli Macedo
Divisão de Administração
Bretas